

Boletim de Precedentes NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento
de Precedentes e
de Ações Coletivas



Edição n. 23 – 3 a 31/5/2021

O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST e deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

STF

REPERCUSSÃO GERAL - STF
ADI, ADC e ADPF - STF

STJ

CASOS REPETITIVOS - STJ
CONFLITO DE COMPETÊNCIA - STJ

TST

IRR - TST
IAC - TST
ArgInc - TST

TRT-MG

IRDR - TRTMG
IAC - TRTMG
ArgInc - TRTMG

DESTAQUE

VOCÊ SABIA?

Dúvidas ou sugestões, contate-nos:
nugepnac@trt3.jus.br, 31 3228.7194.

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Para acessar a página de temas da repercussão geral de interesse da Justiça do Trabalho, clique [aqui](#).

Tema 383 (RE 635546). “Equiparação de direitos trabalhistas entre terceirizados e empregados de empresa pública tomadora de serviços.”

Andamentos: [Acórdão](#) publicado 19/5/2021; ED opostos 24/5/2021.

Relembre a tese firmada em 6/4/2021: "A equiparação de remuneração entre empregados da empresa tomadora de serviços e empregados da empresa contratada (terceirizada) fere o princípio da livre iniciativa, por se tratarem de agentes econômicos distintos, que não podem estar sujeitos a decisões empresariais que não são suas".

Suspensão: **NÃO há determinação**.

Tema 1141 (ARE 1307386). “Responsabilidade civil por disponibilização, em sites na internet, de informações processuais publicadas nos órgãos oficiais do Poder Judiciário, sem restrição de sigilo de justiça ou obrigação jurídica de remoção”.

Andamento: Reconhecida repercussão geral 7/5/2021.

Suspensão: **NÃO há determinação**.

Tema 1142 (RE 1309081). “Possibilidade de fracionamento da execução de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em ação coletiva contra a Fazenda Pública, proporcionalmente às execuções individuais de cada beneficiário substituído”.

Andamentos: Reconhecida repercussão geral 7/5/2021; Reafirmada jurisprudência dominante sobre a matéria.

Suspensão: **NÃO há determinação**.

Tema 1143 (RE 1288440). “Competência para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia prestação de natureza administrativa”.

Andamentos: Reconhecida repercussão geral 14/5/2021; [Acórdão](#) publicado 21/5/2021.

Suspensão: **NÃO há determinação**.

ADI, ADC e ADPF - STF

CASOS REPETITIVOS - STJ

-

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - STJ

-

IRR - TST

Tema 17 (TST-IRR-0000239-55.2011.5.02.0319). “Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos”.

Andamento: Embargos de declaração não conhecidos 20/5/2021; Acórdão publicado 28/5/2021.

Suspensão: **ENCERRADA**.

R- TST

IAC - TST

-

ArgInc - TST

-

IRDR -TRTMG

Para acessar os IRDRs distribuídos no TRT da 3ª Região, clique [aqui](#).

IRDR 0011056-26.2020.5.03.0000 (Tema 6). “Direito dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Belo Horizonte ao abono de estímulo à fixação profissional instituído pela Lei Municipal 7.238/1996”.

Relator: Des. Paulo Roberto de Castro

Processo de Origem: [TRT-0010528-78.2019.5.03.0015 RO](#)

Andamento: Redistribuídos os autos, por prevenção, ao Exmo. Des. Paulo Roberto de Castro, na sessão plenária 20/5/2021. Incluído em pauta para a sessão plenária 10/6/2021 (julgamento do mérito).

Suspensão: **SIM**.

[IRDR 0010354-46.2021.5.03.0000](#) (Tema 10). “Honorários sucumbenciais em Embargos de Terceiro.”

Relator: Des. Sérgio da Silva Peçanha

Processo de Origem: [TRT 0010835-50.2020.5.03.0030 AP](#)

Andamentos: IRDR admitido 20/5/2021; [Acórdão](#) publicado 28/5/2021.

Suspensão: NÃO há determinação.

[IRDR 0010122-34.2021.5.03.0000](#)*. “Data do trânsito em julgado da ação. Necessidade de definição do marco temporal para efeito da aplicação dos §§ 12 e 15 do art. 525 do CPC. Controvérsia acerca da adoção da data certificada no final da ação ou da fixada por meio da retroatividade do trânsito em julgado, quando existentes recursos não admitidos ou não conhecidos em face da última decisão de mérito proferida no âmbito do TRT3”

Relator: Des. Emerson José Alves Lage

Processo de Origem: [TRT 0011741-43.2016.5.03.0042 AP](#)

*Suscitado Conflito de Competência Cível (CCCiv)

Andamento: Não cabimento do CCCiv 20/5/2021; [Acórdão](#) publicado 1º/6/2021.

Suspensão: NÃO há determinação, porquanto o IRDR ainda está pendente de admissibilidade pelo plenário deste Tribunal.

IAC - TRTMG

-

ArgInc - TRTMG

-

DESTAQUE

STF definirá a competência para julgamento de ação proposta por servidor celetista contra o poder público. Tema 1143 da Repercussão Geral.

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir qual o critério a ser utilizado na definição da competência - da Justiça comum ou do Trabalho - para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia prestação de natureza

administrativa. Por maioria de votos, o Plenário reconheceu a existência de repercussão geral da matéria discutida no Recurso Extraordinário (RE) 1288440 ([Tema 1143](#)).

Para acessar a notícia na íntegra, [clique aqui](#).

VOCÊ SABIA?

- A **lista completa** dos temas de repercussão geral, casos repetitivos, IAC e ações de controle concentrado encontra-se disponível no portal deste Tribunal, menu "[Jurisprudência](#)".
- Os **Boletins de Precedentes** podem ser consultados no portal TRT-MG, menu "Jurisprudência", "[Boletim de Precedentes - TRT-MG](#)".
- O sobrestamento de processo por motivo de ADC, ADI e ADPF, quando há determinação do Relator, não é gerenciado pelo CNJ, pois não compõe o Banco Nacional de Dados de Casos Repetitivos e de Incidentes de Assunção de Competência, previsto no art. 5º da Resolução 235/2016 do referido órgão. Assim, o lançamento/movimento correspondente deve ser genérico, e, em consequência, ignorado no dia seguinte no sistema SJV. Registra-se a inexistência de movimento específico no PJe para lançar a suspensão de processos pelas sobreditas ações de controle concentrado.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Núcleo de Gerenciamento de precedentes e de ações coletivas
nugepnac@trt3.jus.br